

COMISSÃO DQ – ESTABELECE PERFIL DOCENTE PARA REDISTRIBUIÇÃO

Membros: Anderson Dias (presidente)
Ângelo de Fátima
Clésia Cristina Nascentes
Elena Vitalievna Goussevskaia

Este documento tem como objetivo propor à Câmara Departamental do DQ um *perfil* para os casos de movimentação de agentes públicos (cargos) nos termos da chamada *Redistribuição Docente*, definida pela Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 10/03/2023 e pela Nota Técnica Nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA, de 14/03/2023:

“o instituto da redistribuição é efetivado com o deslocamento definitivo do cargo efetivo ocupado ou vago para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados os preceitos do interesse da administração, equivalência de vencimentos, manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atribuições, mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades do órgão ou entidade, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. O interesse da administração é entendido como o interesse da instituição de origem e da instituição de destino, nos termos da legislação vigente e pertinente ao assunto.”

Para ingresso na UFMG, o docente de outra Instituição Federal de Ensino (IFE) que desejar ser redistribuído, deverá se submeter às *normas e legislação pertinente*, conforme consta no documento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UFMG (<https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2023/05/rtb.pdf>). Em especial, destacamos a Resolução do Conselho Universitário da UFMG nº 01/1989, de 13/03/1989, que trata exclusivamente das regras para esse tipo de movimentação.

Para redistribuição docente, o DQ analisará apenas os casos que envolvam cargo efetivo vago, ou seja, troca por código de vaga já aprovada pelo CEPE e devidamente informada pela CPPD, lembrando que não pode haver concurso público vigente, ou em andamento, na UFMG para a mesma especialidade ou área de conhecimento alvo da redistribuição. Além disso, o DQ tem interesse apenas nos casos de redistribuição de docentes que cumprirão regime de trabalho de tempo integral com dedicação exclusiva, conforme definido pela Resolução Complementar do Conselho Universitário da UFMG Nº 02, de 10/06/2014, que em seu Art. 3º define:

“O docente em Regime de Tempo Integral com DE cumprirá jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as determinações da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, sendo-lhe vedado o exercício de outras atividades remuneradas, ressalvadas as exceções na forma da lei.”

Para candidatar-se à redistribuição, o docente interessado de outra IFE deverá inicialmente verificar se seu perfil se enquadra nos critérios que o DQ entende como adequados. Nesse sentido, o DQ tem interesse apenas em Pesquisadores que sejam Bolsistas do CNPq ou que tenham perfil equivalente. É desejável que os candidatos à redistribuição demonstrem efetiva colaboração com grupos de pesquisa da UFMG ou a possibilidade de sua

rápida integração com os Grupos já existentes. Em particular, o docente a ser redistribuído deve ter perfil que se alinhe plenamente (para absorção imediata) aos objetivos do Programa de Pós-Graduação em Química, nota 7 da CAPES, ou mesmo de outros PPGs na UFMG que porventura sejam do interesse do docente redistribuído.

De maneira mais ampla, os pesquisadores devem se enquadrar dentro da chamada Classe D, de *Professor Associado*, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Universitário Nº 04, de 09/09/2014:

“Art. 28. O Professor Associado deverá desempenhar atividades relevantes para o processo de produção e transmissão do conhecimento, demonstrando regularidade, consistência e comprometimento institucional, a relevância e a adequação de sua atuação.”

O DQ levará em consideração no processo de avaliação de candidaturas, os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) Atividades de ensino na educação superior, graduação e pós-graduação *stricto sensu*, além de supervisão de residentes pós-doutorais;
- b) Produção científica e tecnológica, mas com foco na produção recente (últimos 5 anos), representada por publicações internacionais e patentes, tendo por referência a sistemática da CAPES ou do CNPq;
- c) Pesquisa e/ou extensão relacionadas com os projetos aprovados pelas instâncias competentes (Agências de Fomento nacionais e internacionais, parcerias com empresas, dentre outras) visando a geração e transmissão de conhecimentos, formação de recursos humanos e de grupos de pesquisa, e fortalecimento da infraestrutura;
- d) Administração, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na IFE de origem, mas também em órgãos de Ministérios relacionados à área de atuação do docente;
- e) Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados ou em órgãos relacionados à área de atuação do docente;
- f) Outras atividades consideradas relevantes, tais como participação em bancas examinadoras (mestrado, doutorado e concursos públicos para docentes), palestras convidadas, atividades editoriais ou de arbitragem, e assessoria a órgãos de fomento.

Em relação às normas da UFMG para redistribuição docente, o interessado deverá estar atento a toda legislação vigente; em particular, a Resolução do Conselho Universitário Nº 01/89, que prevê a defesa de um Memorial Descritivo perante uma banca avaliadora, nos moldes de um concurso público ou processo de promoção para a Classe E, de Professor Titular. O memorial deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato à redistribuição, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão. O memorial deverá demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa,

à administração e/ou à extensão, apresentando, de maneira organizada, as atividades relativas aos itens previstos na Resolução Nº 04/2014, que trata dos perfis desejados para as diferentes Classes docentes.

O DQ promoverá uma ampla divulgação de sua estratégia para construir previamente um banco de talentos (todas as áreas) para redistribuição que, após efetiva liberação de vaga docente pelo CEPE, resultará na definição por parte da Câmara Departamental de mecanismos para escolha dos docentes–candidatos com base nos interesses do DQ, no momento da definição da vaga. Nesse sentido, a Câmara Departamental envidará esforços para convidar os interessados na redistribuição para a realização de seminários ou palestras na UFMG, com vistas a estabelecer um panorama mais realista entre os objetivos dos candidatos e os interesses institucionais do DQ/UFMG.

Fundamentação

Lei Nº 7.596, de 10/04/1987;

Portaria Ministério da Educação Nº 475, de 26/08/1987;

Lei Nº 8.112, de 11/12/1990, alterada pela Lei Nº 9527, de 10/12/1997;

Portaria Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº 57, de 14/04/2000;

Portaria Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº 79, de 28/02/2002;

Lei Nº 11.784, de 22/11/2008;

Lei Nº 12.772, de 28/12/2012;

Lei Nº 12.863, de 24/09/2013;

Acórdão TCU Nº 1308, de 28/05/2014;

Nota Informativa Nº 349/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

Ofício-Circular Nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 28/04/2017;

Ofício-Circular Nº 3/2017/GGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC, de 21/02/2017;

Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 10.723, de 19/09/2023 (juntamente com Ofício-Circular DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC 30/2022, de 22/12/2022), posteriormente revogada pela Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 09/03/2023.

Nota Técnica Nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA, de 14/03/2023

Legislação pertinente na UFMG:

Resolução Nº 01, de 13/03/1989 (em processo de atualização);

<https://www.ufmg.br/prorh/movimentacao-de-agentes-publicos/>

Informações gerais (fonte: PRORH/UFMG)
Procedimentos para Redistribuição Docente

De outra IFE para a UFMG

- O professor deverá entrar em contato com o Departamento ou a Unidade da UFMG de sua escolha para verificar se há interesse em recebê-lo por redistribuição.
- Caso haja interesse, o departamento pedirá à CPPD a confirmação de que ele possui vaga que possa ser dada em permuta.
- A Unidade interessada no docente abrirá o processo de redistribuição, em que o candidato constará como interessado, com os seguintes documentos anexados:
 - declaração do servidor informando sua concordância em ser redistribuído;
 - currículo Lattes atualizado;
 - ciência e aprovação da chefia imediata e direção (IFE de origem);
 - descrição das atividades desenvolvidas pelo docente;
 - ficha funcional completa, extraída do Siape, com detalhamento, além das informações rotineiras, com relação a faltas, licenças, afastamentos, se responde ou não a processo administrativo disciplinar, tempo de serviço averbado e tempo de serviço prestado à Instituição, e o código de vaga do docente;
 - portarias de progressões funcionais e promoções detalhadas desde a admissão;
 - cópia do último contracheque;
 - pronunciamento da Câmara Departamental quanto ao interesse em avaliar o professor;
 - declaração do chefe do departamento de que, para o cargo vago, não há concurso público em andamento ou em vigência para a especialidade do docente a ser redistribuído.
 - atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo órgão de origem ou por instituição pública federal.
- O departamento/estrutura equivalente nomeará Comissão Avaliadora composta por três membros, em que pelo menos um dos membros seja externo ao departamento.
- O candidato apresentará memorial a ser avaliado pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo sobre a redistribuição, destacando o interesse da Instituição na redistribuição. O parecer da Comissão deve fazer parte do processo
- O parecer da Comissão Avaliadora será submetido à Congregação da Unidade, devendo ser aprovado pelo voto de pelo menos 2/3 de seus membros, em escrutínio secreto.
- A Unidade enviará o processo à CPPD, que emitirá parecer para aprovação em plenária. O código da vaga a ser enviado em contrapartida deverá constar do parecer.
- A CPPD encaminhará o processo ao Reitor, que o enviará para apreciação do Conselho Universitário.
- Após homologação do Conselho Universitário, a SODS encaminhará o processo para o DRH, que o enviará à IFE de origem do docente. A ela caberá analisar e tramitar o processo, remetendo-o ao MEC.
- Caso já conste no processo a manifestação do Reitor da IFE de origem do servidor, o DRH enviará o processo ao MEC e dará ciência à IFE.
- O MEC analisará o processo e providenciará a publicação da portaria de redistribuição.
- Quando a portaria for publicada, o DRH comunicará ao interessado, por e-mail, os prazos legais para assumir as atividades na UFMG, bem como a documentação necessária.